



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PORTARIA N ° 326 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa a servidora VERIDIANA SALVADEGO, como Ouvidora Municipal.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Veridiana Salvadego**, Inscrita No R.G. n° 9.569.015-7 SSP/PR e no CPF n° 061.199.269-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Escriturária**, para atuar como OUIDORA do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, disponível no portal da transparência da Administração Municipal de Renascença, a partir de 20 de novembro de 2017.

DEFINIR que as atribuições principais do serviço de Ouvidoria são as seguintes.

a) Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão público;

b) Realizar a mediação administrativa, sempre que possível, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;

c) Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

d) Cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento dos Secretários ou do Prefeito os eventuais descumprimentos;

e) Dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle ou procuradoria jurídica, no âmbito municipal, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão;

f) Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e solicitar ao setor de informática e emissão de relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;

g) Informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Administração Pública e;

h) Assessorar a Administração nos assuntos relacionados com as atividades da ouvidoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Certifico que este documento foi publicado no Jornal

Diário AMP, Edição n° 1385, do dia 23/11/17.

Nome Luiz Eduardo

Assinatura Luiz Eduardo

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F9F5B92F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Sidinei Maciel.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Sidinei Maciel**, portador do R.G. nº 10.666.421-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 054.811.949-02, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Gerais**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 20 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de 20 de novembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B46F1DFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: Gabriel Machado Kosloski
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate às Endemias
VALOR: R\$ 1.322,88 (um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais
ASSINATURAS: Lessir Canan Bortoli – Prefeito
Gabriel Machado Kosloski – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos vinte dias do mês de novembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F4E8F070

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA O CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N°
001/2015

DECRETO N.º 1836, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o Concurso para Emprego Público nº 001/2015.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no item 11.1, do Edital nº 038, de 02 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) anos o Concurso para Emprego Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 1.644, de 23 de novembro de 2015.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marília Zimmermann Freese
Código Identificador:82D34D4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1835/2017

DECRETO N.º 1835, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia a Equipe Técnica Municipal com a atribuição de acompanhar e fiscalizar os trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município de Renascença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor deste Município, bem como as disposições pertinentes ao assunto,

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores municipais para compor a EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, que tem como atribuição, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de revisão do Plano Diretor do Município de Renascença conforme segue:

- Eliane Aparecida da Rosa - Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, e Coordenação da Dengue
- Jairo Reni Buzzacaro – Setor de Tributaç o e Fiscalizaç o
- Jo o Paulo Basniak Boese – Engenheiro Civil
- Jos  Zanini - Fiscal Tribut rio
- Marilia Zimmermann Freese – Procuradora Jur dica
- Oneide Arisi Karkling – Contadora
- Ricardo Soligo Biscaro – Secret rio de Agropecu ria e Meio Ambiente

Vilmar Possato Duarte – Secret rio Municipal de Administraç o e Planejamento

Art. 2º. Designo o Engenheiro Civil, servidor Jo o Paulo Basniak Boese como coordenador da Equipe T cnica Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposiç es em contr rio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç o.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:5BE60F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326/2017

PORTARIA N° 326 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa a servidora VERIDIANA SALVADEGO, como Ouvidora Municipal.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal **Veridiana Salvadego**, inscrita no R.G. nº 9.569.015-7 SSP/PR e no CPF nº 061.199.269-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Escriturária**, para atuar como **OUVIDORA** do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, disponível no portal da transparência da Administração Municipal de Renascença, a partir de 20 de novembro de 2017.

DEFINIR que as atribuições principais do serviço de Ouvidoria são as seguintes.

Receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade as reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação do órgão público;

Realizar a mediação administrativa, sempre que possível, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;

Manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

Cobrar respostas das unidades administrativas a respeito das demandas a elas encaminhadas e levar ao conhecimento dos Secretários ou do Prefeito os eventuais descumprimentos;

Dar o devido encaminhamento aos órgãos de controle ou procuradoria jurídica, no âmbito municipal, às denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão;

Organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e solicitar ao setor de informática e emissão de relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos e procedimentos institucionais;

Informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Administração Pública e;

Assessorar a Administração nos assuntos relacionados com as atividades da ouvidoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:08FAFDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2017

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 071/2017 cujo objeto é **“Aquisição de material**

permanente e de consumo (eletro doméstico, eletrônicos, móveis, equipamentos e matérias de informática e instrumentos musicais, para cumprimento do Recurso Incentivo Familiar I- IFF, para atender as demandas das entidades pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social”, as proponentes, **K G TECNOLOGIA LTDA –ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.228.034./0001-04, tendo por valor total **R\$ 11.775,00 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais); LEONARDO A VERZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.460.912/0001-95, tendo por valor total **R\$ 11.333,00 (Onze mil trezentos e trinta e três reais); SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 75.997.858/0001-71, tendo por valor total **R\$ 8.618,00 (Oito mil seiscentos e dezoito reais); VA OTTONI EQUIPAMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, tendo por valor total **R\$ 8.588,00 (Oito mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, totalizando o valor de **R\$ 40.314,00 (Quarenta mil trezentos e quatorze reais)**, estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de Novembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:73426548

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 291

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a situação de grave instabilidade financeira e econômica que o Município se encontra atualmente; **CONSIDERANDO** a queda de arrecadação em função da atual conjuntura econômica nacional e a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas pelo Município, dando pleno cumprimento às diretrizes e disposições estabelecidas pelas Leis Orçamentárias Municipais e demais normas legais em vigência; **CONSIDERANDO** o princípio da Continuidade do Serviço Público, que consiste na não interrupção dos serviços essenciais prestados à coletividade, sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo de prestações essenciais do Município; **CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho nos órgãos da Administração Pública Municipal contribuirá para a redução dos custos operacionais da máquina pública,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica reduzido excepcionalmente o horário de expediente dos órgãos, unidades e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em caráter temporário.

Parágrafo Primeiro: O horário de expediente será ininterrupto das 08h00min até às 12h00min, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 21 de novembro de 2017.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência de novo expediente será até o dia 22 de dezembro de 2017.

Parágrafo Terceiro: Os trabalhos internos indispensáveis para a continuidade das atividades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas, inclusive, as atividades de planejamento para o ano subsequente, deverão ser mantidos em expediente interno no período vespertino, de acordo com as determinações de cada chefia.